

Despacho n.º 2031/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 15350-H/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2007, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Gestão da Qualidade para ser ministrado, a partir do ano lectivo 2006-2007, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, da Universidade de Aveiro;

Considerando que pelo Despacho n.º 16364/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 137, de 17 de Julho de 2009, foi autorizada a criação de cinco vagas adicionais, para o mesmo CET, a partir do ano lectivo 2008-2009, ficando estabelecido um número máximo de vinte e cinco formandos para cada admissão de novos formandos;

Considerando que pelo Despacho n.º 12597/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150, de 4 de Agosto de 2010, foi autorizada a criação de uma nova turma, para o mesmo CET, para funcionar em Sever do Vouga, a partir do ano lectivo 2008-2009, com um número máximo de vinte e cinco formandos para cada admissão de novos formandos, para cada turma;

Considerando que a Universidade de Aveiro apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de alteração, para 70, do número máximo de formandos na inscrição em simultâneo do curso, no âmbito deste CET;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos relativos ao pedido de alteração do número máximo de formandos na inscrição em simultâneo no curso;

Determino que:

1 — Seja aprovada a alteração, para setenta, do número máximo de formandos na inscrição em simultâneo no Curso de Especialização Tecnológica em Gestão da Qualidade, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro, registado pelo Despacho n.º 15350-H/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 12 de Julho de 2007.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 9 de Agosto de 2010.

23 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

204249944

Despacho n.º 2032/2011

Considerando que pelo Despacho n.º 8707/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 21 de Maio de 2010, foi registado o Curso de Especialização Tecnológica (CET) em Sistemas de Informação Geográfica para, a partir do ano lectivo 2008-2009, ser ministrado na Universidade de Aveiro;

Considerando que a Universidade de Aveiro apresentou, junto da Direcção-Geral do Ensino Superior, um pedido de autorização para criação de duas vagas adicionais, a partir do ano lectivo de 2010-2011, no âmbito deste CET, a funcionar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda, ficando com um número máximo de vinte e dois formandos para cada admissão de novos formandos;

Considerando que se encontra demonstrada a satisfação dos requisitos referentes à adequação dos recursos humanos, pedagógicos e materiais a afectar à formação estando, para além disso, comprovada a existência de parcerias empresariais e institucionais que garantem a componente de formação em contexto de trabalho para os formandos das vagas adicionais solicitadas;

Determino que:

1 — Seja aprovada a criação de duas vagas adicionais, a partir do ano lectivo 2010/2011, para o CET em Sistemas de Informação Geográfica a funcionar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Águeda da Universidade de Aveiro, registado pelo Despacho n.º 8707/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 21 de Maio de 2010, ficando com um número máximo de vinte e dois formandos para cada admissão de novos formandos.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 9 de Setembro de 2010.

24 de Novembro de 2010. — O Director-Geral, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

204250064

MINISTÉRIO DA CULTURA**Gabinete do Secretário de Estado da Cultura****Portaria n.º 257/2011**

A presente portaria procede à classificação, como monumentos de interesse público, da Igreja Matriz de Vila Cova do Alva no concelho

de Arganil, da Capela de São Sebastião no concelho de Tabuaço e da Igreja da Misericórdia de Pernes no concelho de Santarém.

De acordo com os critérios e os pressupostos de classificação previstos na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, que estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização cultural, os bens imóveis possuidores de um relevante interesse cultural, nomeadamente, histórico e arquitectónico, que agora se pretendem classificar, revestem-se de interesse público exigindo a respectiva protecção e valorização, atendendo ao valor patrimonial e cultural de significado para o País, reflectindo valores de memória.

Assim, tendo em conta a necessidade de assegurar medidas especiais sobre o património cultural nacional, no quadro da obrigação do Estado de proteger e valorizar esse mesmo património cultural, o Governo entende que os bens a classificar através desta portaria devem ser objecto de especial protecção.

A Igreja Matriz de Vila Cova do Alva, dedicada a Nossa Senhora da Natividade, cuja fachada principal, datada de 1712, constitui um bom exemplar a nível da arquitectura regional da época barroca, e corresponde, no essencial, à data da construção do imóvel, que se mantém, de forma geral, inalterado.

A classificação da Capela de São Sebastião fundamenta-se no valor arquitectónico e artístico do edifício e património integrado, exemplar notável de arquitectura religiosa vernacular, testemunho dos modos de construir tradicionais, que se destaca pela raridade e autenticidade. Relevam-se ainda as características arcaicas do espaço litúrgico, que nos remete para uma vivência cultural pré-moderna.

No que respeita à classificação da Igreja da Misericórdia de Pernes, em Santarém, aquela, fundamenta-se no seu valor histórico, arquitectónico e artístico do seu património integrado, onde se destacam o revestimento azulejar do seu interior, e os caixotões em cantaria da cúpula da capela-mor, bem como no seu valor social associado ao antigo hospital de Misericórdia, tendo estabelecido relações, religiosas, sociais, assistenciais, com o local até aos dias de hoje.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e efectuadas as consultas públicas previstas no Decreto-Lei n.º 181/70, de 28 de Abril.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º, no n.º 2 do artigo 43.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, e ainda do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, bem como do n.º 16 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Cultura, através do despacho n.º 431/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2010, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º**Classificação**

São classificados, como monumento de interesse público (MIP), os bens imóveis a seguir identificados:

a) A Igreja Matriz de Vila Cova do Alva, na freguesia de Vila Cova do Alva, concelho de Arganil, distrito de Coimbra, cuja fundamentação para a classificação consta do anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante;

b) A Capela de São Sebastião e respectivo adro, na freguesia da Desejosa, concelho de Tabuaço, distrito de Viseu, cuja fundamentação para a classificação consta do anexo II à presente portaria, da qual faz parte integrante;

c) A Igreja da Misericórdia de Pernes, na freguesia de Pernes, concelho e distrito de Santarém, cuja fundamentação para a classificação consta do anexo III à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**Zona especial de protecção**

a) É fixada a zona especial de protecção (ZEP) da Igreja Matriz de Vila Cova do Alva, identificada na alínea a) do artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo IV à presente portaria, da qual faz parte integrante;

b) É fixada a zona especial de protecção (ZEP) da Capela de São Sebastião, identificada na alínea b) do artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo V à presente portaria, da qual faz parte integrante;

c) É fixada a zona especial de protecção (ZEP) da Igreja da Misericórdia de Pernes, identificada na alínea c) do artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo VI à presente portaria, da qual faz parte integrante.

18 de Janeiro de 2011. — O Secretário de Estado da Cultura, *Elísio Costa Santos Summavielle*.